



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Decisão – Recurso

Trata-se o presente de recurso apresentado pelo candidato *Antônio Eduardo Santos Moraes* contra o gabarito provisório referente às questões 38 e 39 da Prova Objetiva aplicada por ocasião do processo de transferência interna e externa para o curso de Direito da UESB, campus de Vitória da Conquista, certame regido pelo Edital nº 181/2022.

Diante dos argumentos trazidos pelo candidato, a Comissão entendeu por bem converter o julgamento em diligência, solicitando parecer ao professor Byron de Castro Muniz Teixeira, responsável pela formulação das questões, tendo o mesmo informado que os gabaritos devem ser, de fato, alterados, da seguinte forma:

Questão 38: Gabarito Correto – Letra B;

Questão 39: Gabarito Correto – Letra C.

Sendo assim, após discussões nesta Comissão, decidiu-se, à unanimidade, por acolher a manifestação anterior do ilustre professor, razão pela qual conhece-se o presente recurso, por tempestivo, e, no mérito, dá-se provimento ao mesmo, alterando-se os gabaritos das questões 38 para LETRA B e 39 para LETRA C.

Por razão de justiça, concede-se eficácia a esta decisão a todos os candidatos que tenham se submetido à prova de transferência, devendo ser procedida com a correção de todas as provas, agora levando-se em consideração o gabarito correto, informado no parágrafo anterior.

Intime-se, na forma editalícia, o candidato acerca do provimento do seu recurso.

Publique-se esta decisão na forma da lei, para que surta os seus legais efeitos.

Vitória da Conquista, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Comissão de Transferência 2022.2
Curso de Direito